DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 1520/2020

PROCESSO TC/MS	: TC/1541/2019
PROTOCOLO	: 1958945
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
JURISDICIONADO	: JORGE OLIVEIRA MARTINS
INTERESSADO	: ALCIRES CONCEIÇÃO DE CARVALHO
TIPO DE PROCESSO	: RESERVA REMUNERADA
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. RESERVA REMUNERADA. TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. A PEDIDO. PROVENTOS INTEGRAIS. REGULARIDADE. REGISTRO.

Trata-se do processo da concessão da transferência a pedido para a Reserva Remunerada concedida pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul ao Capitão **Alcires Conceição de Carvalho** Bombeiro Militar, pertencente aos quadros da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, - basicamente declaração de acúmulo ou não de proventos, ficha funcional, certidão de tempo de contribuição, parecer jurídico, apostila de proventos e a publicação do ato de concessão – a equipe técnica (f. 76-77) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (f. 78) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal.

É o relatório.

Compulsando os autos e os documentos que instruem, verifico que o benefício (transferência a pedido para a Reserva Remunerada) foi concedido em conformidade com a legislação pertinente, sendo que o servidor preencheu todos os requisitos necessários à concessão da transferência.

Assim, considerando que a aposentadoria encontra fundamento no art. 42 da lei n. 3.150, de 22.12.2005, c/c art. 47, inciso II, art. 54, art. 86, inciso I, art. 89, inciso I e art. 90, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar n. 53 de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 127, de

15 de maio de 2008, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da transferência a pedido para a Reserva Remunerada concedida com proventos integrais ao Capitão **Alcires Conceição de Carvalho**, conforme Portaria "P" AGEPREV n. 1.893/2018, publicada no Diário Oficial do Estado n. 9.806, de 21 de dezembro de 2018, página 101.

É a Decisão.

Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, §3º, II, "a", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 12 de fevereiro de 2020.

(*Assinado digitalmente*)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

RD